



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE PODERES
DO CANDIDATO À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES PAULO HENRIQUE PARECE
BAPTISTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **0754** Proc. n.º **71.01**
Data: **01/03/10** N.º **11 X**

Angra do Heroísmo, 3 de março de 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE PODERES DO
CANDIDATO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES PAULO HENRIQUE PARECE BAPTISTA**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de março de 2014, na Delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação de poderes do candidato à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Paulo Henrique Parece Baptista.

Estiveram presentes os Deputados Francisco Coelho (Presidente), Isabel Almeida Rodrigues (Relatora), José Andrade (Secretário), André Bradford, Graça Silva, José Contente, Pedro Moura, Paulo Borges, Judite Parreira, em substituição do Deputado Joaquim Machado, Luis Garcia, Luis Rendeiro, Félix Rodrigues e Aníbal Pires.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro, os Deputados podem requerer ao Presidente da Assembleia a sua substituição temporária por motivo relevante de ordem profissional.

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º do citado Estatuto dos Deputados, o deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante determina a suspensão do mandato, a qual cessa pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado.

O n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro (Regime de Execução do Estatuto dos Deputados), estabelece que, em caso de vacatura “o deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista”. De acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal, a substituição de deputado, em caso de vacatura, depende de requerimento da direção do grupo parlamentar ou de órgão competente do partido ou, ainda, do candidato com direito a preencher o lugar vago.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, constitui competência da Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros.

A verificação de poderes consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro.

Capítulo III

VERIFICAÇÃO DOS PODERES DO DEPUTADO

Por ofício dirigido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 12 de fevereiro de 2014, e na sequência da suspensão do respetivo mandato pela Deputada Aida Maria Melo Amaral, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do citado Estatuto dos Deputados, com efeito a 1 de março de 2014 e pelo período de um ano, e da suspensão do respetivo mandato pelo candidato Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, a Direção do Grupo Parlamentar do PSD comunicou que a vaga será preenchida pelo candidato Paulo Henrique Parece Baptista.

Compulsada a ata de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 14 de outubro de 2012, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos, e considerando a ordem de precedência na respetiva lista, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Paulo Henrique Parece Baptista, o qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir a Deputada Aida Maria Melo Amaral.

O candidato Paulo Henrique Parece Baptista não apresenta qualquer situação de inelegibilidade. Quanto à verificação de incompatibilidades, verifica-se que o candidato é funcionário da Eletricidade dos Açores, S.A., empresa de capitais maioritariamente públicos e que suspendeu as respetivas funções a 1 de março de 2014, pelo que não se verifica qualquer situação de incompatibilidade.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS-PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP consideram estar verificada a elegibilidade e que o candidato não está em situação de incompatibilidade.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegível o candidato Paulo Henrique Parece Baptista, e que o mesmo não está em situação de incompatibilidade, concluindo que, pode assumir o mandato à data da suspensão do mandato do Deputado que substitui, ou seja, a 1 de março de 2014.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

Angra do Heroísmo, 3 de março de 2014

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho